

EDITAL N.º 7 /DAF/2025

Assunto: Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Espaço Aquilino Ribeiro - Carregal.
Audiência dos interessados.

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público que:

A Câmara Municipal deliberou na reunião realizada a 27 de janeiro de 2025, dar início ao procedimento de elaboração do **Regulamento Municipal de Funcionamento do Espaço Aquilino Ribeiro - Carregal**, podendo qualquer pessoa singular ou coletiva, constituir-se como interessado e apresentar contributos para a elaboração do mesmo; podendo todos os interessados, no prazo de trinta dias úteis contados da deliberação da Câmara Municipal e publicação deste edital, apresentar por escrito, os seus contributos, devendo os mesmos ser dirigidos ao Presidente da Câmara e ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira ou enviados por via postal para o endereço Município de Sernancelhe, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, ou por via e.mail para geral@cm-sernancelhe.pt,

O projeto do regulamento pode ser consultado na página eletrónica do Município de Sernancelhe: www.cm-sernancelhe.pt ou nos serviços administrativos da Câmara Municipal no horário de funcionamento das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Por ser verdade se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Sernancelhe, 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)



27 JAN 2025

Ordem do dia

Assunto n.º 9

REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO

DO ESPAÇO AQUILINO RIBEIRO - CARREGAL

27 JAN, 2025

Preâmbulo

Presente na Reunião de
DELIBERAÇÃO Aprovado por

unanimidade para iniciar a
discussão /
pública.

O Presidente da Câmara

27/01/2025

Instalado no espaço envolvente à casa onde nasceu Aquilino Ribeiro, situada no Pórtico dos Sanhudos na freguesia do Carregal. Também a zona onde se insere este espaço, serviu de inspiração a Aquilino para escrever o livro "Cinco Reis de Gente".

É neste contexto que surge a ideia de espaço. O Espaço onde Aquilino cresceu, onde se inspirou e onde o visitante vai poder ter uma experiência imersiva na obra do autor.

O Espaço Aquilino está pensado para ser um espaço auto-visitável, ou seja, o visitante não necessitará de visita guiada para interpretar as diferentes temáticas, pretende-se mesmo que seja um momento de descoberta do escritor.

O visitante ou a população local pode encontrar neste espaço, o seu refugio para a reflexão, para o descanso ou para simplesmente desfrutar, bem como conhecer a vida e obra do escritor.

O espaço possui vários equipamentos interativos e multimédia devidamente explicitados no presente regulamento em que se definem as regras relativas à sua organização e gestão.

Os objetivos principais são:

- Prestar informação aos visitantes, turistas e grupos de alunos;
- Habilitar o visitante a compreender a vida e obra do escritor
- Dotar o concelho com um espaço privilegiado para a transmissão do património literário às gerações mais novas, de forma a perpetuar a obra do escritor;
- Preservação e transmissão do conhecimento e saberes antigos às gerações mais novas;
- Identificação do património literário aos visitantes/turistas;
- Dinamizar a visitação no território;
- Incentivar os mais novos à descoberta de Aquilino Ribeiro.

Nos termos das alíneas a), e) e m) do artigo 23º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a salvaguarda dos interesses

[Handwritten signatures and initials]

próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos seguintes domínios:

- Equipamento rural e urbano;
- Património, cultura e ciência;
- Promoção do desenvolvimento

A alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal estabelece que compete à câmara municipal elaborar e submeter à assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Sernancelhe e em conformidade com os artigos 97º a 101º e 135º a 146º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é elaborado o presente regulamento de funcionamento e utilização Espaço Aquilino Ribeiro aos visitantes e/ou participantes nas atividades pedagógicas e à utilização do material e equipamentos.

Artigo 1º

Norma habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante as competências previstas na alínea k) do n.º do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as atribuições dos m municípios no domínio dos equipamentos rurais e urbanos do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento.

Artigo 2º

Âmbito

O objeto deste regulamento consiste no estabelecimento das normas de funcionamento e utilização do Espaço Aquilino Ribeiro pelos visitantes e ou participantes nas atividades pedagógicas bem como a utilização do material e equipamentos.

Artigo 3º

Instalações

1 - O Espaço encontra-se dividido em vários espaços:



- a) Piso 0 - dedicado à vida de “Aquilino Ribeiro”, o visitante tem acesso ao Espaço Aquilino através de uma porta que dará de frente para uma grande rocha à volta da qual foi construída a casa. Esta rocha certamente “viu” o menino Aquilino, um “Cinco reis de gente” a brincar no pátio, é esta mesma rocha que servirá de mote para conhecer as diferentes caras de Aquilino.

Piso1 - Tem o nome “A sua Obra” - Está dividido em duas áreas:

A Obra - Uma estante com um livro aumentado, no qual o visitante é convidado a desfolhar e a descobrir a biografia em Banda Desenhada, e será adotado de uma biblioteca digital com as capas das diferentes obras de Aquilino

Minha Terra - Um ecrã com um documentário sobre os sítios relacionados com a vida e obra de Aquilino Ribeiro

Artigo 4º

Missão

Espaço Aquilino Ribeiro pretende ser uma estrutura de suporte e apoio à visitação e interpretação do património cultural, literário, popular e gastronómico da Aldeia do Carregal de forma a preservar, valorizar e divulgar esse património local.

Artigo 5º

Contactos e marcações

Os contactos param marcação de visitas:

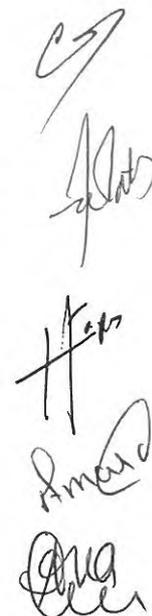
Câmara Municipal de Sernancelhe

3640-240 Sernancelhe

Telefone: 254 598 300

Telemóvel: 968 992 073/4

Email: geral@cm-sernancelhe.pt e sasc@cm-sernancelhe.pt



Artigo 6º

Visitas guiadas

- 1 - Apesar dos equipamentos instalados serem bastante intuitivos pode haver necessidade, para determinados grupos (escolas, creches, etc.), de se efetuarem visita guiadas;
- 2 - As visitas guiadas podem ser efetuadas durante todo o ano, mediante marcação prévia;
- 3 – As visitas são gratuitas, mas requerem marcação prévia para grupos;
- 4 – No decurso de visitas de grupos escolares os professores e acompanhantes são os responsáveis pelos respetivos grupos;
- 5 – Os grupos escolares do 1º, 2º e 3º ciclo deverão ser acompanhados por um número de professores/auxiliares de ação educativa, proporcional e, de acordo com o que está estipulado por lei;
- 6 – O Município de Sernancelhe não se responsabiliza por qualquer acidente pessoal ou danificação de equipamento disponibilizado, aquando da prestação de serviços;
- 7 – As visitas guiadas para grupos deverão ser marcadas com pelo menos cinco dias uteis de antecedência através dos contactos disponibilizados no regulamento;
- 8 – As visitas realizam-se em horário a combinar.

Artigo 7º

Entrada

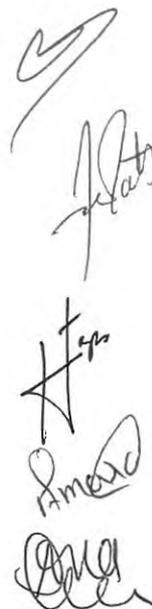
A entrada é livre e gratuita.

Artigo 8º

Direito dos utilizadores/visitantes

O utilizador/visitante tem direito a:

- a) Circular livremente no espaço expositivo;
- b) Apresentar críticas, sugestões e reclamações.



Artigo 9º

Deveres dos utilizadores/visitantes

O utilizador/visitante tem o dever de:

- a) Cumprir as normas definidas no presente regulamento;
- b) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à disposição, sendo que os adultos são responsáveis pelos utilizadores/visitantes menores de idade que o visitem;
- c) Respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas;
- d) Respeitar a sinalética existente.



Artigo 10º

Normas de visita

1 - Durante a visita não é permitido:

- a) Comer ou beber nos espaços;
- b) Correr nos espaços;
- c) Fumar.

2 – O centro é adaptado a pessoas com mobilidade condicionada, dispondo de acesso.

Artigo 11º

Parceiros de dinamização e valorização do Centro

1 – Câmara Municipal de Sernancelhe é a entidade gestora e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria com a Junta de Freguesia do carregal, ATA – Associação do Turismo de Aldeia e a CIMDouro, Escola Profissional de Sernancelhe, Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues de Sernancelhe e Biblioteca Municipal de Sernancelhe.

Artigo 12º

Programa de apoio

A concretização deste Centro beneficiou do apoio da União Europeia - Norte 2030 pelo Aviso Cultura - Iniciativas Ancora Regionais - Rotas do Norte

Artigo 13.º

Legislação Subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam a presente matéria;

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento, serão resolvidas, caso a caso, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.



Handwritten signatures in the right margin, including names like 'Alats', 'Hops', 'Amor', and 'Ana'.